

COMISSÃO TEMPORÁRIA DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMADA DE ARTIGOS – Ministério Público e Sustentabilidade: O direito das presentes e futuras gerações

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP), por meio da Comissão Temporária do Meio Ambiente, torna pública a abertura de prazo para submissão de artigos, com vistas à publicação na **Revista “Ministério Público e Sustentabilidade: O direito das presentes e futuras gerações”**, 1ª edição, ano 2017.

1 - A 1ª edição da **Revista “Ministério Público e Sustentabilidade: O direito das presentes e futuras gerações”** destina-se à publicação de artigos de autoria de membros do Ministério Público brasileiro, membros da magistratura nacional e demais operadores do direito. Adicionalmente, a Comissão Temporária do Meio Ambiente admitirá autores de notório renome nacional e conhecimento específico na área temática para publicar na revista, enobrecendo-a.

2 - A 1ª edição da **Revista “Ministério Público e Sustentabilidade: O direito das presentes e futuras gerações”** tem por objetivo precípua divulgar artigos jurídicos relacionados às temáticas que denominam os grupos de trabalho que integram esta Comissão, quais sejam: GT 1 – Recursos Hídricos, Saneamento Ambiental e Resíduos Sólidos; GT 2 – Agrotóxicos e Produtos Perigosos; GT 3 – Licenciamento Ambiental, Mineração e Grandes Empreendimentos; GT 4 – Biomassas, Áreas Protegidas e Patrimônio Natural e GT 5 – Ordem Urbanística e Patrimônio Cultural.

3 - Os artigos deverão ser redigidos em português, com no mínimo 10 e no máximo 30 laudas (incluindo as referências bibliográficas), em folhas tamanho A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, justificado, espaçamento entre margens 1,5 no corpo do texto e simples no resumo e em citações que excedam três linhas, margens superior e esquerda de **3 cm** e inferior e direita de **2 cm**, com numeração inserida no canto inferior direito a partir da primeira página. A primeira linha de cada parágrafo deve obedecer ao recuo de 1 cm e as citações que excedam 3 linhas, ao recuo de 4 cm. As citações até três linhas, devem vir no corpo do texto, entre aspas e acima de três linhas, devem vir em novo parágrafo, sem aspas, com recuo de 4cm antes do texto, fonte nº 11. Os artigos devem estar em formato compatível com o Microsoft Word ou editor de texto de fácil conversão, observando-se as normas de publicação da ABNT.

4 - Os artigos deverão ser encaminhados até **30 de junho de 2017** para o endereço gabconselheirosr@cnmp.mp.br, na forma do anexo I e II deste Edital.

5 - Ao enviar o artigo, o autor cujo texto for selecionado, renuncia a seus direitos autorais patrimoniais em prol da **Revista “Ministério Público e Sustentabilidade: O direito das presentes e futuras gerações”**, especificamente no que se refere à publicação em meio impresso ou divulgação do seu conteúdo pela internet.

COMISSÃO TEMPORÁRIA DO MEIO AMBIENTE

6 - Após as submissões, a Comissão Temporária do Meio Ambiente procederá a pré-seleção dos artigos recebidos com base nos seguintes critérios: atenção ao vernáculo e concatenação das ideias; observância à formatação prescrita; coerência da conclusão com o desenvolvimento; originalidade dos argumentos e da abordagem; grau de reflexividade; consistência técnica e qualidade da pesquisa.

7 - A Comissão Temporária do Meio Ambiente notificará os autores de suas decisões por e-mail.

Brasília, 26 de maio de 2017.

Sérgio Ricardo de Souza

Conselheiro do CNMP

Presidente da Comissão Temporária de Meio Ambiente



COMISSÃO TEMPORÁRIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I

Autor:
Órgão de origem:
Cargo e Unidade:
Título do artigo:
E-mail:
Telefone:
Resumo (máximo 10 linhas):

COMISSÃO TEMPORÁRIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO II

TÍTULO DO ARTIGO (TIMES NEW ROMAN, NEGRITO, CENTRALIZADO, CAIXA ALTA, FONTE Nº 12)

Nome do autor¹ (Times New Roman 12, negrito)

Nome do autor² (se houver) (mesma formatação)

Resumo: colocar aqui o resumo (Times New Roman, 12, corpo do texto sem negrito, alinhamento justificado, espaçamento de linha simples)

Ex:

Resumo: Por que as políticas anticorrupção fracassam com tanta frequência? A maioria das medidas anticorrupção praticadas nos últimos anos estão inspiradas num entendimento da corrupção como problema de agência que acredita que o principal sempre está interessado em melhorar o controle sobre o seu agente. No entanto, isso não ocorre em entornos sociais em que a percepção da corrupção é alta. O presente artigo propõe uma maneira alternativa de entender a corrupção como dilema da ação coletiva e extrai ensinamentos práticos para o seu combate.

Palavras-chave: colocar aqui as palavras-chave (Times New Roman, 12, corpo do texto sem negrito, alinhamento justificado, espaçamento de linha simples)

Ex:

Palavras-chave: Corrupção. Teoria da agência. Dilema da ação coletiva. Conjuntura econômica. Clientelismo. Trajetória da rotina.

Abstract: colocar aqui o resumo em inglês, se houver (Times New Roman, 12, corpo do texto sem negrito, alinhamento justificado, espaçamento de linha simples)

Ex:

Abstract: Why anti-corruption policies fail so often? Most anti-corruption easures that have been tried in recent years are inspired by an understanding of corruption as a problem of agency. They assume that the principal is always interested in improving its control over the agent. But this does not usually happen in social settings where the perception of corruption is high. The chapter proposes an alternative way to understand corruption as a collective action dilemma and draws practical lessons for combating it.

Keywords: colocar aqui as palavras-chave em inglês, se houver (Times New Roman, 12, corpo do texto sem negrito, alinhamento justificado, espaçamento de linha simples)

Ex:

COMISSÃO TEMPORÁRIA DO MEIO AMBIENTE

Keywords: corruption, agency theory, collective action dilemma, critical juncture, patronage system, path-dependence.

Sumário: 1. Introdução 2. Tópico 2.1 Subtópico 3. Considerações Finais 4. Referências

Ex:

Sumário: 1. Introdução. 2. Nepotismo: origem do termo, conceito e reiteração da prática. 3. As faces visíveis e invisíveis do nepotismo no serviço público. 3.1. Dificuldades para a proposição de uma tipologia da conduta. 3.2. Nepotismo direto. 3.3. Nepotismo indireto, transversal, por reciprocidade ou cruzado. 3.4. Nepotismo tardio ou póstumo. 3.5. Outras formas de nepotismo. 4. Nepotismo como violação dos princípios da Administração Pública e negação do Estado Democrático de Direito. 5. Considerações Finais. 6. Referências.

1. INTRODUÇÃO (TIMES NEW ROMAN, NEGRITO, ALINHADO À ESQUERDA, CAIXA ALTA, FONTE Nº 12)

Texto da introdução (Times New Roman, 12, corpo do texto sem negrito, alinhamento justificado, espaçamento de linha 1,5)

Ex:

1. INTRODUÇÃO

Com a aprovação do Enunciado de Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal – STF –, deu-se um passo importante na luta contra a influência das relações familiares como fator determinante de um grande número de nomeações em cargos e funções públicos da Administração Pública brasileira, favorecimento popularmente conhecido como nepotismo. Entendeu o STF em referida Súmula Vinculante, absolutamente coerente com o ordenamento jurídico, especialmente com a Carta Magna, que

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

COMISSÃO TEMPORÁRIA DO MEIO AMBIENTE

2. TÍTULO DO TÓPICO (Times New Roman, NEGRITO, ALINHADO À ESQUERDA, CAIXA ALTA, FONTE Nº 12)

Texto do tópico (Times New Roman, 12, corpo do texto sem negrito, alinhamento justificado, espaçamento de linha 1,5)

Ex:

2. NEPOTISMO: ORIGEM DO TERMO, CONCEITO E REITERAÇÃO DA PRÁTICA

Adam Bellow (2006, p. 22) afirma que a palavra nepotismo deriva do italiano *nepote*, e se refere tanto aos netos e sobrinhos (do latim *nepos*) como a qualquer membro de família, de qualquer geração, homem ou mulher. Afirma ainda o autor americano que o termo nepotismo foi cunhado provavelmente no século XIV ou XV para indicar uma prática corrupta, a de nomear parentes do papa para a administração – geralmente filhos ilegítimos, ditos sobrinhos –, origem eclesiástica que ainda figura em alguns dicionários. E, modernamente, finaliza o autor, nepotismo se refere ao favoritismo pessoal fundado nas relações de parentesco.

2.1 Subtópico (Times New Roman, Negrito, alinhado à esquerda, Caixa baixa, Fonte nº 12)

Texto do subtópico (Times New Roman, 12, corpo do texto sem negrito, alinhamento justificado, espaçamento de linha 1,5)

Ex:

3.1. Dificuldades para a proposição de uma tipologia da conduta

Muitos autores apontam que a dificuldade para a identificação e até para a punição do nepotismo decorre da ausência de enquadramento jurídico claro e de uniformidade dessa forma de favorecimento pessoal.

No ordenamento jurídico brasileiro, há normas esparsas que tratam do tema. Aponta-se, desde logo, a Lei nº 8.112, de 1990, norma de regência dos servidores federais que trata da manutenção de relações hierárquicas entre parentes, conforme art. 117, VII. Também na Administração Pública Federal, a matéria é tratada no Decreto nº 7.203, de 2010. Há registros em alguns Estados e municípios que apresentam normas próprias a respeito do tema, definindo

COMISSÃO TEMPORÁRIA DO MEIO AMBIENTE

condutas e hipóteses normativas.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS (TIMES NEW ROMAN, NEGRITO, ALINHADO À ESQUERDA, CAIXA ALTA, FONTE Nº 12)

Texto das considerações finais (Times New Roman, 12, corpo do texto sem negrito, alinhamento justificado, espaçamento de linha 1,5)

Ex:

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O nepotismo deve ser reconhecido como um mal social, razão suficiente para que seja combatido, permitindo que se implante no Brasil uma cultura de respeito à coisa pública, de valorização do mérito, da competência e do esforço profissional das pessoas que buscam a prosperidade, mas não ancoradas em laços de família ou compadrio. Vale, a propósito, reexaminar a coluna de Walter Ceneviva¹, para quem o nepotismo:

Termina gerando castas no serviço público que, às vezes, dominam segmentos da administração na troca ininterrupta de favores. Discrimina os que não pertencem ao mesmo grupo, sem preocupação com o interesse geral, que termina sacrificado. Nessa matéria nenhum dos três Poderes pode atirar pedras ao telhado do vizinho. Uma das formas de assegurar a eficácia da administração é a qualidade de seus quadros. O favorecimento do nepotismo é a própria negação da qualidade. Eficiência, conceito inserido no artigo 37 da Constituição, é o oposto de nepotismo.

4. REFERÊNCIAS (TIMES NEW ROMAN, NEGRITO, ALINHADO À ESQUERDA, CAIXA ALTA, FONTE Nº 12)

Inserir a bibliografia

Ex:

6. REFERÊNCIAS

¹ Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc2208200806.htm>>. Acesso em: 1 ago. 2012.

COMISSÃO TEMPORÁRIA DO MEIO AMBIENTE

AMORIM, Filipo Bruno Silva. O nepotismo na terceirização da mão de obra. Uma primeira impressão. *Jus Navigandi*, Teresina, [ano 15](#), [n. 2501](#), [7 maio 2010](#). Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/14813>>. Acesso em: 06 ago. 2012.

BELLOW, Adam. *Em louvor do nepotismo: uma história natural*. São Paulo: A Girafa, 2006.

BORGES, Maria Cecília. Das funções de confiança *stricto sensu* e dos cargos em comissão: abordagem constitucionalmente adequada. *Revista do TCEMG*, Belo Horizonte, ano XXX, n. 1, jan./mar. 2012, p. 45-54. Disponível em:

<http://revista.tce.mg.gov.br/Revista/RetornaRevista/601>>. Acesso em: 2 out. 2013.